

Edital de Licitação nº 01/2018

Objeto: Concessão Onerosa das Instalações para Exploração dos Serviços de Cantina

A professora Cláudia Ferreira Ramos Pinto Novais, Diretora Executiva da APM da Etec Alberto Santos Dumont sito à rua Dr. Carlos Nehring, 165 Jardim Helena Maria, Guarujá - SP, torna pública a abertura da licitação na modalidade "**CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA**", em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital e respectivos anexos, bem como a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

O Edital completo estará disponível aos interessados na ETEC Alberto Santos Dumont a partir do dia 21/12/2018 até o dia 27/12/2018, com os seguintes horários de atendimento da secretaria: 08h00min às 18h00min na sexta feira dia 21 de dezembro e quarta e quinta feira dia 26 e 27 de dezembro .

1. Objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto a concessão onerosa das instalações para exploração de serviços de cantina escolar.

2. Do prazo de execução do objeto da licitação

- 2.1 O prazo fixado para a execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora da licitação.
- 2.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por um períodos de 12 (doze) meses, podendo estender-se, através de outras prorrogações, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
- 2.3 O prazo para instalação da Cantina Escolar será de 30 (trinta) dias, incluídas todas as possíveis reformas e início das atividades e abertura da cantina.

3. Funcionamento

A cantina deverá funcionar nos seguintes horários: 07h30 às 21h30 e será para atendimento exclusivo de alunos, professores, funcionários e terceirizados da escola.

4. Condições para participação

- 4.1 Os interessados devem se inscrever na secretaria da Etec Alberto Santos Dumont no horário das 09:00 às 13:00 horas, no período de 21/12/2018 a 27/12/18.
- 4.2 Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas pertencentes ao ramo do objeto desta licitação, desde que atendam às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos neles exigidos.
- 4.3 Os interessados poderão visitar as instalações da cantina, que fica no interior da ETEC Alberto Santos Dumont, no dia 27/12/2018, das 09:00 às 10:00 horas.
- 4.4 Os LICITANTES ou seus representantes deverão estar presentes na data, hora e local em que se realizar a abertura e julgamento das propostas, não se admitindo o envio de envelopes da documentação e da proposta pelos correios ou sistema similar, devendo

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
"ALBERTO SANTOS DUMONT" – GUARUJÁ
CNPJ Nº 08.894.766/0001-79

estes serem entregues diretamente na Secretaria, endereçados à Comissão Especial de Licitação, até o dia e hora marcados.

5. Da Abertura

- 5.1 As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para a Etec Alberto Santos Dumont até o dia 28/12/2018 às 11:00 horas.
- 5.2 Fica designado o dia 28/12/2018, Sexta Feira, às 11h00 horas, horário de Brasília/DF, a abertura dos mesmos, quando se dará início à sessão pública, no auditório desta unidade.

6. Dos Documentos para a Habilitação

- 6.1 A documentação deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no envelope "A" – escrever DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO.

ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT Nome do Proponente Endereço do Proponente Telefone do Proponente Modalidade: Concorrência, do tipo Maior Oferta Envelope "A" – DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO Data de Abertura: 28/12/2018
--

- 6.2 Esse envelope deverá conter:
 - a) declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital;
 - b) Declaração de estar ciente das Normas para Funcionamento das Cantinas, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital;
 - c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
 - d) Cópia autenticada do CPF;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

7. Da apresentação da proposta

- 7.1 A proposta de deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no envelope "B" – escrito PROPOSTA COMERCIAL.

ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT Nome do Proponente Endereço do Proponente Telefone do Proponente Modalidade: Convite, do tipo Maior Oferta Envelope "B" – Proposta Comercial Data de Abertura: 28/12/2018
--

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
"ALBERTO SANTOS DUMONT" – GUARUJÁ
CNPJ Nº 08.894.766/0001-79

7.2 A proposta deverá ser digitada com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável, contendo endereço e telefone de contato.

7.3 A proposta do licitante deverá especificar, nos termos do modelo constante no Anexo VI deste Edital:

- a) Taxa de administração ofertada, com a oferta feita em reais, também expressa por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do último dia previsto para sua entrega;
- c) Declaração que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do vencedor, exceto as despesas com água e luz;
- d) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente edital;
- e) Assinatura do responsável pela proposta, com data e local.

Taxa de Administração

7.4 A APM da Etec Alberto Santos Dumont cobrará uma taxa de administração no valor mensal **MÍNIMO de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 6687-7, Conta Corrente nº 1866-x em nome da APM, até o 5º dia útil do mês subsequente.

7.5 O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, na seguinte conformidade:

- I – Atraso de até 30 dias, multa contratual de 2% , e 1% ao mês a título de juros de mora;
- II – Atraso superior a 30 dias, será infração contratual, podendo culminar na rescisão do contrato, além das multas constantes do inciso I;
- III- decorridos três meses de atraso, implicará em rescisão contratual mais as multas decorrentes.

8. Do critério de julgamento da Habilitação

8.1 Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de habilitação, em ato público, com a abertura dos envelopes contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital e da legislação pertinente.

8.2 Será lavrada ata da sessão de habilitação, que registrará os LICITANTES que compareceram, as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para a sessão pública.

8.3 A Comissão Especial de Licitação devolverá os envelopes fechados aos LICITANTES inabilitados, contendo as respectivas propostas.

8.4 No dia da Sessão Pública será lida a MINUTA DO CONTRATO de Administração dos Serviços da Cantina Escolar com todos os candidatos que forem pré-qualificados.

- 8.5 O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após constituição de sua firma comercial, sendo lido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para essas providências, que implicará em:
- a) Registro do Termo de Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
 - b) Inscrição no Cadastro do Contribuinte do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM
 - c) Obtenção de Alvará de Funcionamento.
 - d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS.
 - e) Matrícula no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - f) Requerer a isenção do Imposto à Secretaria da Fazenda.

9. Do Critério de Julgamento das Propostas

- 9.1 No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital, sendo a classificação pela maior **Taxa de administração** ofertada, acima do valor mencionado no item 7 do Edital.
- 9.2 Na data prevista, após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” – Propostas Comerciais dos LICITANTES habilitados, cujas propostas deverão ser objeto de exame pelos participantes.
- 9.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as propostas irregulares.
- 9.4 Fica ressalvado à Comissão Especial de Licitação mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos LICITANTES o direito de indenização, a qualquer título.
- 9.5 Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os LICITANTES presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelos licitantes ou seus representantes.
- 9.6 Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, que tenham apresentado a maior proposta, somente a estes será oportunizado a, no prazo de 10 minutos, oferecer nova proposta, com valor superior à anterior, que será colocado em novo envelope e, na mesma sessão, será entregue à Comissão julgadora, que fará a abertura dos envelopes, vencendo a maior oferta. Surgindo novo empate, a classificação será mediante sorteio em ato público e convocação de todos os LICITANTES, conforme o § 2º do art. 45, combinado com § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10. Da Adjudicação e Homologação

- 10.1 Concluído o julgamento das propostas de oferta com a classificação dos LICITANTES e a indicação do vencedor e não havendo interposição de recurso, seguir-se-á pela deliberação da autoridade competente, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

11. Recursos Administrativos

11.1 Dos Atos e decisões exarados nesta Licitação, caberão recursos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Contratação

- 12.1 Será firmado contrato, nos moldes da minuta constante no Anexo I, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação encaminhada ao LICITANTE vencedor.
- 12.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para as partes e que seja feita a solicitação pela Concessionária com uma antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término e que seja aceito pela Concedente.
- 12.3 A recusa injustificada em assinar o termo de contrato, ou o não comparecimento do LICITANTE vencedor para tal providência, no prazo estabelecido no item 12.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo considerada, ainda, inexecução total do contrato, para efeitos das penalidades aplicáveis.
- 12.4 O prazo de assinatura a que se refere o item 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, em igual intervalo, a pedido da LICITANTE vencedora, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

12. Do Acompanhamento e Da Fiscalização

12.1 A CONTRATADA será submetida trimestralmente a aplicação de checklist para verificação das Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme Anexo III deste Edital. Esta diligência será feita por funcionário designado pela direção da Etec de Aristóteles Ferreira, fornecendo, quando solicitado, amostras de alimentos para que sejam efetuadas análises de controle de qualidade dos produtos ofertados.

13. Da Comissão Especial de Licitação

- 13.1 São membros da Comissão Especial de Licitação:
- Claudia Ferreira Ramos Pinto Novais
 - Everton Gomes da Silva
 - Maria Stella Lopes Bueno

14. Disposições Finais

- 14.1 O julgamento do presente CONCORRÊNCIA será feito pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Senhor Diretor da Etec Alberto Santos Dumont.
- 14.2 Cessando o uso do recinto e dos equipamentos cedidos, a Concessionária se obriga a entregá-los ao Concedente no estado em que os recebeu, com o simples desgaste normal decorrente do uso e com as benfeitorias necessárias, cujo valor foi abatido do valor mensal contratual.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
“ALBERTO SANTOS DUMONT” – GUARUJÁ
CNPJ Nº 08.894.766/0001-79

14.3 Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada a juízo exclusivo da APM da Etec Alberto Santos Dumont, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.4 No ato da inscrição, o licitante deverá obrigatoriamente entregar os envelopes A e B, de modo que não será aceita a inscrição do licitante que esteja portando apenas um dos envelopes.

14.5 Integram o presente edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Check-List para verificação de Boas Práticas de Fabricação.

Anexo III – Informações Básicas da Unidade

Anexo IV – Declaração de ciência sobre a proibição do emprego de menores

Anexo V – Declaração de estar ciente das “Normas para Funcionamento das Cantinas”, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005 e que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar.

Anexo VI – Modelo de Proposta

Guarujá, 20 de Dezembro de 2018.

Cláudia Ferreira Ramos Pinto Novais

Presidente da APM